

## PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 7, de 2023, da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JAIME CASSIO MIRANDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Militar.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação, pela Procuradoria-Geral da República, do Senhor Jaime Cassio Miranda, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada à representação do Ministério Público Militar, nos termos do inciso II do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Segundo o art. 130-A, *caput* e inciso II, e § 1º, da Lei Maior, os membros do CNMP serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, assegurando-se a representação de cada uma das carreiras para preenchimento das quatro vagas destinadas ao Ministério Público da União.

Cabe a esta Comissão proceder à sabatina dos indicados, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e com o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O indicado encaminhou a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo, que passamos a descrever.

Jaime de Cassio Miranda concluiu a Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR) em 1979. E concluiu o Curso de Oficiais Aviadores da Academia da Força Aérea (AFA) em 1983. Graduou-se em Direito pela Universidade de Brasília (UnB) em 1996. Pela mesma instituição, especializou-se em Direito Internacional dos Conflitos Armados em 2004.

Nas últimas duas décadas, o indicado dedicou-se ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos acadêmicos, participando de mais de trinta cursos, congressos e seminários sobre temas como direitos humanos, direito penal e processual penal, direito militar e direito internacional. No mesmo período proferiu uma dezena de palestras e aulas, entre as quais destaco:

a) palestra no I Encontro Nacional do Ministério Público Militar “A prova técnica na investigação e instrução criminais”, em 2001;

b) aula no Ciclo de Palestras sobre Improbidade Administrativa, em 2002;

c) participação como instrutor do Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, abordando o tema “Aspectos jurídicos na prevenção de acidentes aeronáuticos”, em 2014;

d) palestra sobre “Auto de prisão em flagrante”, proferida no Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, em 2014.

Jaime de Cassio Miranda iniciou sua carreira profissional em 1984 como Oficial da Força Aérea Brasileira, cargo no qual permaneceu até 1999, quando ingressou no Ministério Público Militar (MPM) em razão de aprovação em 1º lugar no 9º concurso para Promotor de Justiça Militar. Atuou como Diretor-Geral do MPM nos períodos de 2004 a 2005 e de 2012 a 2016. Foi Procurador-Geral de Justiça Militar de 2016 a 2018 e novamente de 2018 a 2020. Ocupou o cargo de Secretário-Geral do CNMP de 2020 a 2022. Foi nomeado Conselheiro Nacional do Ministério Público em 2022, para um mandato no biênio que se encerra em 2024.

Entre as principais atividades exercidas no MPM, consigno a coordenação dos Núcleos Estaduais da Escola Superior do Ministério Público da União, de 2000 a 2001; a participação como integrante titular do Comitê Técnico Gestor do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público, em 2015; assim como a Presidência da Comissão Especial do Centenário do Ministério Público Militar, destinada a coordenar e organizar as comemorações alusivas o centenário da criação do órgão, no ano de 2019.

Como Secretário-Geral do CNMP destacam-se a execução orçamentária de 98,7% dos recursos em 2020 e de 99,81% do orçamento em 2021, a implementação do Plenário Virtual e do Projeto Thundera, que monitora o cumprimento do plano de gestão anual e modernizou o parque tecnológico do Conselho. Como Conselheiro do CNMP, vale registrar a atuação como Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) e a realização de onze edições do Projeto Segurança Pública em Foco, que promove o diálogo entre diferentes instituições sobre o tema.

Sua atuação exemplar e conduta impecável renderam-lhe mais de duas dezenas de elogios e condecorações, com destaque para: a) Medalha Mérito Santos Dumont, concedida pelo Comando da Aeronáutica em 2003; b) Medalha do Pacificador, concedida pelo Exército Brasileiro em 2007; c) Medalha Ordem do Mérito Naval, no Grau de Grande Oficial, concedida pelo Comando da Marinha, em 2018; d) Medalha de Honra, concedida pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas, em 2019; e) Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, no Grau Grã-Cruz, em 2020; f) Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Militar, no Grau de Grande Oficial.

O indicado apresentou lista de documentos e declarações exigidos pelo inciso I do citado art. 383 do RISF, a saber:

a) declaração de que não possui parente que exerce ou exerceu atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional;

b) declaração de que não é proprietário, sócio ou gerente de empresa ou entidade não governamental;

c) declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal e distrital, não havendo quaisquer pendências;

d) declaração de que não é autor ou réu em ações judiciais;

e) declaração de que nos últimos cinco anos não atuou em conselhos de administração de empresas estatais, em cargos de direção das agências reguladoras ou perante juízos e tribunais, exceto na representação do MPM e como Conselheiro do CNMP.

Em sua argumentação a esta Casa, o indicado destaca o ingresso aos dezesseis anos na Força Aérea Brasileira, Instituição na qual permaneceu por mais de vinte anos, até o posto de Major (Aviador), bem como os mais de vinte anos de atuação nos quadros do Ministério Público Militar. Registra, ainda, a oportunidade de exercer o cargo de Secretário-Geral do CNMP e a assessoria direta ao Presidente daquele Conselho, assim como o exercício de funções como: a) a relatoria da proposição que deu origem ao Código de Ética do Ministério Público Brasileiro; b) a conclusão de 79% dos cento e cinquenta processos e recursos recebidos para relatoria até maio do ano corrente; c) a assinatura de acordo de cooperação com a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, para disseminar a metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), que objetiva promover humanização de prisões para evitar reincidência e contribuir para a recuperação de condenados; e d) a participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional para apresentar a nova regulamentação do Estatuto do Desarmamento.

Demonstra, portanto, ao longo dos mais de quarenta e oito anos de serviço público, possuir experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator